

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 144/75
APENS 146/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezessês (16) dias do mês de abril do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA contra
METALÚRGICA LIESS S/A.

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 13º salários s/hs. extras de 73 e 75.

De 29.04.75
Hora 14.20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 144 175
Em 161 04 1975

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesesseis dias do mês de abril de 1975 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA (Reclamante) CPF: 150508740

servente (Profissão), solteiro (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade)

res. rua Cabral-nº148-Montenegro portado da C. P. —
N.º 49015, Série 122, e apresentou a seguinte reclamação contra

METALÚRGICA LIESS S/A (Reclamado) metalúrgica(rep.vagões) (Atividade)

domiciliado rua Liberdade-nº951-Canoas (Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 11.06.73 até 12.03.75 quando pararam os serviços neste local e foi demitido;
- Que trabalhava como servente percebendo em 1973 Cr\$1,80 por hora.
- Que fez 356 horas extras e reclama 13ºsal. sobre as mesmas ;
- Que fez em 1975,87 horas extras e reclama 13ºsal. sobre estas;
- Que em 1975 recebia Cr\$ 3,19 por hora;

RECLAMA:

13ºsalário sobre hs.extras de 1973.....a calcular
13ºsalário sobre hs.extras de 1975.....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de abril, de 1975, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Gedion Adão de Almeida
Gedion Adão de Almeida(rcte.)

T. de Figueiredo
Dre. Thorezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

NOTIFICADO que, nesta data, foi expedida a devida notificação à rede p/ via postal com (AR) Reg. nº 35.063

Montenegro, 16 de 04 de 1975

J. de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 144/75

NOTIFICAÇÃO

SR. METALÚRGICA LIESS S/A.
Rua: Liberdade, nº 951 - CANOAS-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA

Reclamado: METALÚRGICA LIESS S/A.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º no dia vinte e nove (29) do mês de abril/1975, às quatorze e vinte (14:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro, 16 de abril de 19 75.

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



408

PROCESSO N.º 144/75

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil setenta e cinco, às quinze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEDION ADÃO DA ALMEIDA, reclamante e METALÚRGICA LIESS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: 13º salário sobre horas extras de 1973 a 1975. Pela presidência foi determinado que fosse apensado ao presente autos o de nº 146/75, em que é reclamante José Renato dos Anjos, contra a reclamada, por se tratar de objeto idêntico. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Etelvino Schwingel, que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 74,10 ao primeiro reclamante e Cr\$ 73,58 ao segundo, dando ambos plena e geral quitação dos pedidos constantes nas iniciais. Custas de Cr\$ 7,40 e Cr\$ 7,40 pelos reclamantes dispensadas. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Gedion Adão da Almeida
Reclamante

Metalúrgica Liess
Reclamada

José Renato dos Anjos
Reclamante

Etelvino Schwingel

Therézinha de Figueiredo
Dra. Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

5/8

METALÚRGICA LIESS S. A.



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM J.C.J, DE MONTENEGRO

MONTENEGRO/RS

EQUIPAMENTOS PARA
CERVEJARIAS E IND.
DE REFRIGERANTES

ESTRUTURAS
TANQUES

INSTALAÇÕES PARA
TRANSPORTE

S. REF.:

N. REF.

CANOAS , 28 de abril de 1975

ASSUNTO

Com esta apresentamos o Sr. ETELVINO SCHWINGEL, brasileiro, desquitado, funcionário desta empresa, que está autorizado a representar-nos como Preposto nas reclamatórias trabalhista, que tramitam nesta MM junta, nas quais são autores os Srs. JOSÉ RENATO DOS ANJOS e GEDION ADÃO DE ALMEIDA.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos votos de estima e distinguida consideração.

METALÚRGICA LIESS S. A.



Liess



1º TABELIONATO - CANOAS - RS -	Reconheço a(s) firma(s) <u>de Antenor</u> <u>Liess</u>
	<u>[Signature]</u>
	indicada(s) com a seta, por <u>SEMELHANÇA</u> com a(s) existente(s) no fichário deste cartório. Em testemunho <u>da</u> verdade
	Canoas, <u>29 ABR 1975</u>



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/12

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 15:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante GEDION ADÃO DE ALMEIDA E OUTRO e o Reclamado METALÚRGICA LIESS S/A (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 147,60 (cento e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

João
 Chefe de Secretaria
Jose Renato dos Reis
Gedion Adão de Almeida
 Reclamante
Chunings
 Reclamado

CONCLUSÃO

na data. faço estes autos conclu
Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 29, 04, 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 29.04.75
Hora 14:40

PROC. N.º 146/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Acsoezessete(17) dias do mês de abril do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ RENATO DOS ANJOS contra
METALÚRGICA LIESS S/A.

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 13ºsals. s/ hs. Extras de 1973 e 75.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 146/75
Em 17 / 04 / 75

Proc. N.º 146/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSE RENATO DOS ANJOS CPF: 216698480
(Reclamante)

soldador casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Diemer-s/nº-Timbaúva-Montenegro portador da C.P. - N.º
49.306 Série 277, e apresentou a seguinte reclamação contra
METALÚRGICA LIESS S/A reparação de vagoes
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Liberdade-nº951-Canoas
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 07.08.73 até 12.03.75, quando foi despedido;
- Que fazia habitualmente horas extras;
- Que não incluíram as horas extras no cálculo para pagamento do 13º salário de 1973 e 1975;

RECLAMA:

- 13ºsalário sobre hs. extras(1973).....a calcular
- 13ºsalário sobre hs. extras(1975).....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de abril de 1975, às 14:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Renato dos Anjos
José Renato dos Anjos (rcte.)

J. de Figueiredo
DR. Florezina de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação
à recda p/via postal c/ (A.R.) Reg. nº 35064
Diu 16.

Montenegro, 14 de 04 de 1975

J. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Dra. Ikerazinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 146/75

NOTIFICAÇÃO

Rua Liberdade -nº951-Canoas

SR. METALÚRGICA LIESS S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ RENATO DOS ANJOS

Reclamado METALÚRGICA LIESS S/A

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari , n.º , no dia vinte e nove (29) do mês de abril , às quatorze e quarenta (14:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... Montenegro 17 de abril de 19 75

T. de Figueiredo
Dra. Marizilda de Figueiredo
Chefe da Secção